

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE PESSOAL E FINANÇAS

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE MILITARES ESTADUAIS TEMPORÁRIOS – PMET
SUBPROGRAMA MILITAR ESTADUAL TEMPORÁRIO DE SAÚDE (MTS) – NÍVEL SUPERIOR I
SUBPROGRAMA MILITAR ESTADUAL TEMPORÁRIO TÉCNICO (MTT) – NÍVEL SUPERIOR

SEI nº 26/1203-9005638-6
EDITAL DPF/DRESA nº 19/2026 – SGT PMET

ANEXO I – JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO/ALTERAÇÃO DAS NOTAS PRELIMINARES

Protocolo 105707547059 - Inscrição: 1057001012664-5

Diploma ou o comprovante de requisito exigido para o cargo - **ACEITO**, Recurso deferido, reconhecendo-se o saneamento da forma com o reenvio do documento devidamente autenticado na fase recursal (Anexo VIII, subitem 2.1.3 e item 3.2, alínea "e"). Contudo, mantém-se a não valoração, visto que o título apresentado constitui requisito de escolaridade e ingresso no cargo (Item 9.4.2 do Edital e Anexo VIII, subitem 2.1.6).

Item 3 - **ACEITO**, Recurso deferido, reconhecendo-se o saneamento com o reenvio do documento devidamente autenticado na fase recursal (Anexo VIII, subitem 2.1.3 e item 3.2, alínea "e").

Protocolo 105707547066 - Inscrição: 1057001022796-2

Diploma ou o comprovante de requisito exigido para o cargo - **ACEITO**, Recurso deferido, reconhecendo-se o saneamento da forma com o reenvio do documento devidamente autenticado na fase recursal (Anexo VIII, subitem 2.1.3 e item 3.2, alínea "e"). Contudo, mantém-se a não valoração, visto que o título apresentado constitui requisito de escolaridade e ingresso no cargo (Item 9.4.2 do Edital e Anexo VIII, subitem 2.1.6).

Item 2 - **ACEITO**, Recurso deferido, reconhecendo-se o saneamento da forma com o reenvio do documento devidamente autenticado na fase recursal (Anexo VIII, subitem 2.1.3 e item 3.2, alínea "e").

Protocolo 105707547045 - Inscrição: 1057001001837-0

Item 3 - **NEGADO**, Recurso indeferido. A presença de elementos formais como papel timbrado e assinaturas manuscritas (Item 9.3.10 do Edital e Anexo VIII, subitem 2.1.3.1) não substitui a exigência taxativa de autenticação com selo e/ou código de verificação eletrônica; ou assinatura digital por certificado oficial (Anexo VIII, subitens 2.1.3 e 2.1.4). Assim, a justificativa sem a juntada da cópia devidamente autenticada não afasta o indeferimento enquadrado no item 2.1.14.12 do Quadro de Não Valoração dos Títulos, uma vez que a etapa recursal destina-se à efetiva apresentação da autenticação do documento para corrigir o vício de validação (Anexo VIII, item 3.2, alínea "e").

Protocolo 105707547369 - Inscrição: 1057002098994-8

Item 3 - **ACEITO**, Recurso deferido. Envio de documentação comprobatória devidamente autenticada com vistas a esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues na fase recursal (Anexo VIII, subitem 2.1.3 e item 3.2, alínea "e").

Protocolo 105707547315 - Inscrição: 1057002056363-2

Item 3 - **ACEITO**, Recurso deferido. Reenvio de documentação devidamente autenticada na fase recursal (Anexo VIII, subitem 2.1.3 e item 3.2, alínea "e").

Protocolo 105707547381 - Inscrição: 1057002098752-8

Diploma ou o comprovante de requisito exigido para o cargo - **ACEITO**, Recurso deferido, reconhecendo-se o saneamento da forma com o reenvio do documento devidamente autenticado na fase recursal (Anexo VIII, subitem 2.1.3 e item 3.2, alínea "e"). Contudo, mantém-se a não valoração, visto que o título apresentado constitui requisito de escolaridade e ingresso no cargo (Item 9.4.2 do Edital e Anexo VIII, subitem 2.1.6).

Item 3 - **ACEITO**, Recurso deferido. Reenvio de documentação devidamente autenticada na fase recursal (Anexo VIII, subitem 2.1.3 e item 3.2, alínea "e");).

Item 3 - **ACEITO**, Recurso deferido. Reenvio de documentação devidamente autenticada na fase recursal (Anexo VIII, subitem 2.1.3 e item 3.2, alínea "e");).

Protocolo 105707547271 - Inscrição: 1057003093491-2

Item 3 - **ACEITO**, O documento apresentado na fase recursal cumpre os requisitos exigidos no Edital de Abertura.

Diploma ou o comprovante de requisito exigido para o cargo - **ACEITO**, O documento apresentado na fase recursal cumpre os requisitos exigidos no Edital de Abertura.

Item 2 - **ACEITO**, O documento apresentado na fase recursal cumpre os requisitos exigidos no Edital de Abertura.

Protocolo 105707547220 - Inscrição: 1057003082411-7

Diploma ou o comprovante de requisito exigido para o cargo - **ACEITO**, O documento apresentado na fase recursal cumpre os requisitos exigidos no Edital de Abertura.

Item 3 - **ACEITO**, O documento apresentado na fase recursal cumpre os requisitos exigidos no Edital de Abertura.

Protocolo 105707547277 - Inscrição: 1057003083891-5

Item 2 - **ACEITO**, O documento apresentado na fase recursal cumpre os requisitos exigidos no Edital de Abertura.

Item 1 - **ACEITO**, O documento apresentado na fase recursal cumpre os requisitos exigidos no Edital de Abertura.

Protocolo 105707547135 - Inscrição: 1057003100997-9

Item 3 - **ACEITO**, Documento apresentado na fase recursal satisfaz os requisitos para a pontuação.

Item 3 - **ACEITO**, Documento apresentado na fase recursal satisfaz os requisitos para a pontuação.

Protocolo 105707547162 - Inscrição: 1057003076491-2

Diploma ou o comprovante de requisito exigido para o cargo - **ACEITO**, O documento apresentado na fase recursal cumpre os requisitos exigidos no Edital de Abertura.

Item 1 - **ACEITO**, O documento apresentado na fase recursal cumpre os requisitos exigidos no Edital de Abertura

Item 2 - **ACEITO**, O documento apresentado na fase recursal cumpre os requisitos exigidos no Edital de Abertura

Item 3 - **ACEITO**, O documento apresentado na fase recursal cumpre os requisitos exigidos no Edital de Abertura.

Protocolo 105707547424 - Inscrição: 1057003106339-8

Diploma ou o comprovante de requisito exigido para o cargo - **ACEITO**, O documento apresentado na fase recursal cumpre os requisitos exigidos no Edital de Abertura.

Item 2 - **ACEITO**, O documento apresentado na fase recursal cumpre os requisitos exigidos no Edital de Abertura.

Item 3 - **ACEITO**, O documento apresentado na fase recursal cumpre os requisitos exigidos no Edital de Abertura.

Protocolo 105707547010 - Inscrição: 1057003085624-1

Item 3 - **ACEITO**, O documento apresentado na fase recursal cumpre os requisitos exigidos no Edital de Abertura.

Item 3 - **ACEITO**, O documento apresentado na fase recursal cumpre os requisitos exigidos no Edital de Abertura.

Protocolo 105707547326 - Inscrição: 1057003082512-7

Item 3 - **ACEITO**, O documento apresentado na fase recursal cumpre os requisitos exigidos no Edital de Abertura.

Item 2 - **ACEITO**, Documento apresentado na fase recursal satisfaz os requisitos para a pontuação.

Protocolo 105707547310 - Inscrição: 1057003094524-0

Diploma ou o comprovante de requisito exigido para o cargo - **ACEITO**, O documento apresentado na fase recursal cumpre os requisitos exigidos no Edital de Abertura.

Item 3 - **ACEITO**, O documento apresentado na fase recursal cumpre os requisitos exigidos no Edital de Abertura.

Protocolo 105707547026 - Inscrição: 1057003999690-9

Item 3 - **ACEITO**, O documento apresentado na fase recursal cumpre os requisitos exigidos no Edital de Abertura.

Protocolo 105707547313 - Inscrição: 1057003095279-9

Item 3 - **ACEITO**, O documento apresentado na fase recursal cumpre os requisitos exigidos no Edital de Abertura.

Protocolo 105707547240 - Inscrição: 1057003093754-2

Item 3 - **ACEITO**, O documento apresentado na fase recursal cumpre os requisitos exigidos no Edital de Abertura.

Protocolo 105707547067 - Inscrição: 1057004012783-1

Diploma ou o comprovante de requisito exigido para o cargo - **ACEITO**, O documento apresentado na fase recursal cumpre os requisitos exigidos no Edital de Abertura.

Item 2 - **ACEITO**, O documento apresentado na fase recursal cumpre os requisitos exigidos no Edital de Abertura.

Item 3 - **ACEITO**, O documento apresentado na fase recursal cumpre os requisitos exigidos no Edital de Abertura.

Protocolo 105707547089 - Inscrição: 1057004099506-7

Item 2 - **ACEITO**, O documento apresentado na fase recursal cumpre os requisitos exigidos no Edital de Abertura.

Item 3 - **ACEITO**, O documento apresentado na fase recursal cumpre os requisitos exigidos no Edital de Abertura.

Diploma ou o comprovante de requisito exigido para o cargo - **ACEITO**, O documento apresentado na fase recursal cumpre os requisitos exigidos no Edital de Abertura.

Protocolo 105707546993 - Inscrição: 1057004014436-8

Item 3 - **NEGADO**, 2.1.14.12 - Documento sem autenticação ou sem código de autenticidade ou sem assinatura eletrônica válida.

Protocolo 105707547349 - Inscrição: 1057004075006-0

Diploma ou o comprovante de requisito exigido para o cargo - **NEGADO**, 2.1.14.12 - Documento sem autenticação ou sem código de autenticidade ou sem assinatura eletrônica válida.

Item 3 - **NEGADO**, 2.1.14.12 - Documento sem autenticação ou sem código de autenticidade ou sem assinatura eletrônica válida.

Item 3 - **NEGADO**, 2.1.14.12 - Documento sem autenticação ou sem código de autenticidade ou sem assinatura eletrônica válida.

Protocolo 105707547412 - Inscrição: 1057004087028-3

Item 3 - **ACEITO**, O documento apresentado na fase recursal cumpre os requisitos exigidos no Edital de Abertura.

Protocolo 105707547328 - Inscrição: 1057004093623-8

Item 3 - **ACEITO**, O documento apresentado na fase recursal cumpre os requisitos exigidos no Edital de Abertura.

Protocolo 105707547421 - Inscrição: 1057004086475-5

Item 3 - **ACEITO**, O documento apresentado na fase recursal cumpre os requisitos exigidos no Edital de Abertura.

Protocolo 105707547074 - Inscrição: 1057004024018-5

Diploma ou o comprovante de requisito exigido para o cargo - **ACEITO**, O documento apresentado na fase recursal cumpre os requisitos exigidos no Edital de Abertura.

Item 3 - **NEGADO**, 2.1.14.12 - Documento sem autenticação ou sem código de autenticidade ou sem assinatura eletrônica válida.

Item 3 - **NEGADO**, 2.1.14.12 - Documento sem autenticação ou sem código de autenticidade ou sem assinatura eletrônica válida.

Protocolo 105707547161 - Inscrição: 1057004074053-1

Item 3 - **ACEITO**, O documento apresentado na fase recursal cumpre os requisitos exigidos no Edital de Abertura.

Protocolo 105707547078 - Inscrição: 1057004095387-4

Item 3 - **ACEITO**, O documento apresentado na fase recursal cumpre os requisitos exigidos no Edital de Abertura.

Protocolo 105707547385 - Inscrição: 1057004095510-4

Item 3 - **ACEITO**, O documento apresentado na fase recursal cumpre os requisitos exigidos no Edital de Abertura.

Protocolo 105707547203 - Inscrição: 1057004092750-0

Item 3 - **ACEITO**, O documento apresentado na fase recursal cumpre os requisitos exigidos no Edital de Abertura.

Protocolo 105707547042 - Inscrição: 1057005098005-4

Item 3 - **ACEITO**, Durante o período recursal, foi apresentado o documento devidamente autenticado, sanando a pendência anteriormente identificada. Por esse motivo, DEFERE-SE o recurso.

Protocolo 105707547082 - Inscrição: 1057005015394-1

Item 2 - **ACEITO**, Após análise do recurso, a banca decide por DEFERIR o recurso.

Protocolo 105707547262 - Inscrição: 1057005078883-0

Item 3 - **NEGADO**, A declaração de veracidade e a assinatura da diretora acadêmica não substituem as formas de autenticação exigidas pelo Edital de Abertura para fins de valoração do título. Assim, permanecendo ausente a autenticação nos moldes previstos no edital, a pendência documental não foi sanada.

Protocolo 105707547251 - Inscrição: 1057005033180-0

Item 2 - **ACEITO**, Durante a fase recursal, o candidato apresentou nova declaração de Mestrado contendo as informações exigidas pelo item 2.2.2 do ANEXO VIII do Edital de Abertura, comprovando o cumprimento dos requisitos para a outorga do grau e a situação do diploma. Dessa forma, a pendência documental anteriormente apontada foi sanada. Por esse motivo, DEFERE-SE o recurso.

Protocolo 105707547084 - Inscrição: 1057005088408-7

Item 3 - **ACEITO**, Durante o período recursal, foi apresentado o documento devidamente autenticado, sanando a pendência anteriormente identificada. Por esse motivo, DEFERE-SE o recurso.

Protocolo 105707547387 - Inscrição: 1057005059828-3

Item 3 - **ACEITO**, Durante o período recursal, foi apresentado o documento devidamente autenticado, sanando a pendência anteriormente identificada. Por esse motivo, DEFERE-SE o recurso.

Item 3 - **ACEITO**, Durante o período recursal, foi apresentado o documento devidamente autenticado, sanando a pendência anteriormente identificada. Por esse motivo, DEFERE-SE o recurso.

Protocolo 105707547400 - Inscrição: 1057005092520-5

Item 1 - **NEGADO**, O atestado apresentado não informa a data de conclusão do Doutorado. Conforme previsto no Edital de Abertura, para fins de pontuação na Prova de Títulos, o curso deve estar concluído até a data de aplicação da Prova Teórico-Objetiva. Sem a indicação da data de conclusão, não é possível comprovar o atendimento a esse requisito temporal. Por esse motivo, INDEFERE-SE o recurso.

Protocolo 105707547003 - Inscrição: 1057005002488-0

Item 3 - **NEGADO**, O título apresentado corresponde a MBA em Cosmetologia Estética e Ciências da Pele, cuja matriz curricular é predominantemente voltada à cosmetologia, estética e tratamentos da pele e do cabelo. A documentação não caracteriza o curso como formação em Fisioterapia Dermatofuncional, nem demonstra relação suficiente com as atribuições previstas para o cargo de Fisioterapeuta. Nos termos do item 2.1.2.1 do ANEXO VIII do Edital de Abertura, o título não atende ao critério de vinculação às atividades do cargo. Por esse motivo, INDEFERE-SE o recurso.

Protocolo 105707547334 - Inscrição: 1057005086744-0

Item 3 - **ACEITO**, Durante o período recursal, foi apresentado o documento devidamente autenticado, sanando a pendência anteriormente identificada. Por esse motivo, DEFERE-SE o recurso.

Protocolo 105707547333 - Inscrição: 1057005079161-8

Item 2 - **NEGADO**, O diploma apresentado comprova a conclusão do Mestrado em Engenharia Elétrica, com área de concentração em Sinais, Sistemas e Tecnologia da Informação. Embora a dissertação tenha abordado aplicação tecnológica relacionada à reabilitação do joelho, o tema específico da pesquisa não altera a área de formação do título apresentado, que não possui relação direta com as atividades previstas para o cargo de Fisioterapeuta. Dessa forma, o título não atende ao item 2.1.2.1 do ANEXO VIII do Edital de Abertura. Por esse motivo, INDEFERE-SE o recurso.

Item 3 - **ACEITO**, Durante a fase recursal, o candidato apresentou o histórico escolar da Especialização em Fisioterapia Forense, documento que não havia sido encaminhado anteriormente e que possibilitou a análise da relação entre o conteúdo do curso e as atribuições do cargo. A matriz curricular apresentada contempla disciplinas nas áreas musculoesquelética, neurofuncional, cardiorrespiratória, funcionalidade, ergonomia e análise do movimento, demonstrando relação com as atividades previstas para o cargo de Fisioterapeuta. Dessa forma, o título atende ao item 2.1.2.1 do ANEXO VIII do Edital de Abertura. Por esse motivo, DEFERE-SE o recurso.

Protocolo 105707547152 - Inscrição: 1057005084389-4

Item 3 - **ACEITO**, Durante o período recursal, foi apresentado o documento devidamente autenticado, sanando a pendência anteriormente identificada. Por esse motivo, DEFERE-SE o recurso.

Protocolo 105707547443 - Inscrição: 1057005060944-7

Item 3 - **ACEITO**, Durante o período recursal, foi apresentado o documento devidamente autenticado, sanando a pendência anteriormente identificada. Por esse motivo, DEFERE-SE o recurso.

Protocolo 105707547343 - Inscrição: 1057005099478-2

Item 3 - **ACEITO**, Após reanálise da documentação apresentada, verificou-se o atendimento aos critérios previstos no Edital de Abertura para valoração do título. Por esse motivo, DEFERE-SE o recurso.

Protocolo 105707547022 - Inscrição: 1057005088903-7

Item 3 - **ACEITO**, Após reanálise a banca decide por DEFERIR o recurso.

Protocolo 105707547198 - Inscrição: 1057005036319-4

Diploma ou o comprovante de requisito exigido para o cargo - **ACEITO**, Durante a fase recursal, a candidata apresentou certidão de casamento, comprovando formalmente a alteração de nome e esclarecendo a divergência existente entre o nome constante no diploma e o nome atualmente utilizado. Dessa forma, a pendência de identificação foi sanada, nos termos do item 2.1.14.3 do ANEXO VIII do Edital de Abertura. Por esse motivo, DEFERE-SE o recurso.

Item 2 - **ACEITO**, Durante a fase recursal, a candidata apresentou certidão de casamento, comprovando formalmente a alteração de nome e esclarecendo a divergência existente entre o nome constante no diploma e o nome atualmente utilizado. Além disso, os documentos foram reapresentados com as devidas autenticações, sanando as pendências formais anteriormente identificadas. Dessa forma, restaram atendidas as exigências previstas no ANEXO VIII do Edital de Abertura. Por esse motivo, DEFERE-SE o recurso.

Item 3 - **ACEITO**, Durante a fase recursal, a candidata apresentou certidão de casamento, comprovando formalmente a alteração de nome e esclarecendo a divergência existente entre o nome constante no diploma e o nome atualmente utilizado. Além disso, os documentos foram reapresentados com as devidas autenticações, sanando as pendências formais anteriormente identificadas. Dessa forma, restaram atendidas as exigências previstas no ANEXO VIII do Edital de Abertura. Por esse motivo, DEFERE-SE o recurso.

Item 3 - **ACEITO**, Durante a fase recursal, a candidata reapresentou o certificado da Pós-Graduação Lato Sensu em Fisioterapia Dermatofuncional e Cosmetologia Avançada com a devida autenticação, sanando a pendência documental anteriormente apontada. Ainda, a documentação do curso demonstra formação diretamente inserida na área da Fisioterapia, contemplando conteúdos como Fisioterapia no pré e pós-operatório, recursos manuais em dermatofuncional e terapêutica em pacientes queimados e primeiros socorros, evidenciando relação com as atribuições do cargo de Fisioterapeuta. Dessa forma, o título atende ao critério estabelecido no item 2.1.2.1 do ANEXO VIII do Edital de Abertura, e a pendência de autenticação foi devidamente sanada em sede recursal. Por esse motivo, DEFERE-SE o recurso.

Protocolo 105707547200 - Inscrição: 1057005100175-0

Item 3 - **ACEITO**, Durante a fase recursal, a candidata apresentou a grade curricular do curso, possibilitando a análise da relação da formação com o cargo pleiteado. A documentação demonstra que a Residência Integrada em Saúde ? Programa de Saúde Coletiva/Gestão em Saúde, realizada na categoria profissional de Fisioterapeuta, contempla conteúdos e atividades compatíveis com as atribuições do cargo. Dessa forma, o título atende ao item 2.1.2.1 do ANEXO VIII do Edital de Abertura. Por esse motivo, DEFERE-SE o recurso.

Protocolo 105707547064 - Inscrição: 1057005098279-4

Item 3 - **NEGADO**, A matriz curricular da Pós-Graduação em ABA ? Análise do Comportamento Aplicada é voltada principalmente à área de Educação, com disciplinas relacionadas a comportamento, aprendizagem, educação especial, comunicação e TEA. Esses conteúdos podem ter aplicação interdisciplinar, porém não demonstram relação direta com as atribuições do cargo de Fisioterapeuta, como avaliação funcional, tratamento de disfunções, prevenção de lesões e reabilitação. Dessa forma, o título não atende ao item 2.1.2.1 do ANEXO VIII do Edital de Abertura. Por esse motivo, INDEFERE-SE o recurso.

Item 3 - **NEGADO**, Após análise da matriz curricular, verifica-se que a Pós-Graduação em Psicomotricidade possui conteúdo predominantemente voltado à aprendizagem, desenvolvimento cognitivo, psicologia do desenvolvimento e educação psicomotora, estando classificada pela instituição na área de Educação. Embora apresente interface com aspectos do desenvolvimento motor, o curso não demonstra relação suficiente com as atividades específicas previstas para o cargo de Fisioterapeuta no âmbito da Brigada Militar, especialmente avaliação e diagnóstico funcional, tratamento de disfunções, reabilitação física, saúde ocupacional e condicionamento físico. Dessa forma, o título não atende ao item 2.1.2.1 do ANEXO VIII do Edital de Abertura. Por esse motivo, INDEFERE-SE o recurso.

Protocolo 105707547267 - Inscrição: 1057005002840-0

Item 2 - **NEGADO**, O Mestrado em Ciências da Saúde: Ginecologia e Obstetrícia possui enfoque voltado à saúde da mulher e às áreas de ginecologia, obstetrícia, mastologia, urologia e oncologia, não demonstrando relação suficiente com as atividades que integram as atribuições do cargo de Fisioterapeuta. Nos termos do item 2.1.2.1 do ANEXO VIII do Edital de Abertura, somente são aceitos títulos relacionados às atividades que fazem parte das atribuições do cargo. Por esse motivo, INDEFERE-SE o recurso.

Protocolo 105707547133 - Inscrição: 1057005096886-8

Item 3 - **ACEITO**, Durante o período recursal, foi apresentado o certificado devidamente autenticado, sanando a pendência documental anteriormente identificada. Por esse motivo, DEFERE-SE o recurso.

Item 3 - **ACEITO**, Durante o período recursal, foi apresentado o certificado da Residência, frente e verso, devidamente autenticado, sanando a pendência documental anteriormente identificada. Por esse motivo, DEFERE-SE o recurso.

Protocolo 105707547062 - Inscrição: 1057005098191-4

Item 2 - **ACEITO**, Após reanálise durante a fase recursal, verificou-se que o Mestrado em Ciências Pneumológicas possui relação direta com as atribuições previstas para o cargo de Fisioterapeuta, especialmente quanto à avaliação e tratamento de disfunções cardiorrespiratórias, reabilitação funcional e condicionamento físico. Dessa forma, o título atende ao item 2.1.2.1 do ANEXO VIII do Edital de Abertura. Por esse motivo, DEFERE-SE o recurso.

Protocolo 105707547455 - Inscrição: 1057005000318-3

Item 2 - **NEGADO**, O Edital de Abertura exige que o curso esteja concluído até 23/08/2026, data da Prova Teórico-Objetiva. A declaração informa que os ajustes finais do Mestrado foram encaminhados somente em 29/09/2026 e que, nessa data, o curso ainda estava em análise para homologação, com a expedição do certificado de conclusão pendente. Portanto, não ficou comprovada a conclusão do Mestrado até 23/08/2026. Por esse motivo, INDEFERE-SE o recurso.

Item 3 - **NEGADO**, Durante a fase recursal, a candidata apresentou documento emitido pela instituição de ensino declarando a autenticidade e veracidade do documento de Pós-Graduação, com assinatura digital. Entretanto, o documento não informa o cargo ou a função do declarante, não sendo possível verificar sua vinculação e competência para emitir a declaração em nome da instituição. Dessa forma, a pendência documental não foi integralmente sanada. Por esse motivo, INDEFERE-SE o recurso.

Protocolo 105707547404 - Inscrição: 1057005100507-0

Item 2 - **ACEITO**, Durante a fase recursal, a candidata apresentou certidão referente ao diploma em questão, contendo autenticação eletrônica, o que possibilita a verificação da autenticidade do documento. Dessa forma, a pendência documental foi sanada em sede recursal. Por esse motivo, DEFERE-SE o recurso.

Protocolo 105707547189 - Inscrição: 1057005083717-6

Item 3 - **NEGADO**, A declaração de veracidade e a assinatura da diretora acadêmica não substituem as formas de autenticação exigidas pelo Edital de Abertura para fins de valoração do título. Assim, permanecendo ausente a autenticação nos moldes previstos no edital, a pendência documental não foi sanada. Por esse motivo, INDEFERE-SE o recurso.

Protocolo 105707547457 - Inscrição: 1057005109123-3

Item 3 - **NEGADO**, Embora o diploma tenha sido emitido com assinaturas originais, o Edital de Abertura previa outras formas válidas de autenticação para fins de comprovação do título. Durante a fase recursal, a pendência de autenticação não foi sanada, permanecendo o documento em desacordo com os requisitos formais exigidos. Por esse motivo, INDEFERE-SE o recurso.

Protocolo 105707547049 - Inscrição: 1057005083172-6

Item 3 - **ACEITO**, Durante o período recursal, foi apresentado o certificado devidamente autenticado, sanando a pendência documental anteriormente identificada. Por esse motivo, DEFERE-SE o recurso.

Protocolo 105707547360 - Inscrição: 1057005098289-4

Diploma ou o comprovante de requisito exigido para o cargo - **ACEITO**, Durante a fase recursal, a candidata apresentou documentação comprobatória da alteração de seu nome, sanando a divergência de identificação anteriormente verificada. Por esse motivo, DEFERE-SE o recurso.

Item 2 - **ACEITO**, Durante a fase recursal, a candidata apresentou documentação comprobatória da alteração de seu nome, sanando a divergência de identificação anteriormente verificada. Por esse motivo, DEFERE-SE o recurso.

Protocolo 105707547337 - Inscrição: 1057006090169-4

Item 3 - **NEGADO**, Conforme o item 2.1.2.1 do ANEXO VIII do Edital de Abertura, somente serão aceitos títulos relacionados com as atividades que fazem parte das atribuições do cargo. Além disso, o edital prevê como motivo de não valoração o item 2.1.14.20 ? Não relacionado com a área ou com as atribuições do cargo.? No caso apresentado, embora a especialização seja em Fisioterapia Dermatofuncional Avançada, a matriz curricular é predominantemente voltada à estética e cosmetologia, com disciplinas como Acupuntura Estética, Cosmetologia da Estética, Estética Íntima, Minilifting Facial, Peelings Químicos e procedimentos estéticos faciais e corporais. Dessa forma, o conteúdo do curso não demonstra relação suficiente com as atribuições específicas previstas para o cargo de Fisioterapeuta, especialmente avaliação funcional, tratamento de disfunções musculoesqueléticas, neurológicas e cardiorrespiratórias, prevenção de lesões, reabilitação

funcional, recuperação física, saúde ocupacional e condicionamento físico. Por esse motivo, INDEFERE-SE o recurso.

Protocolo 105707547099 - Inscrição: 1057006011616-4

Item 3 - **NEGADO**, Na documentação apresentada no período regular, constava declaração informando a conclusão do curso em 22/07/2026. Entretanto, durante a fase recursal, foi apresentado o certificado definitivo, devidamente autenticado, no qual consta como data de conclusão do curso 15/09/2026. Para fins de valoração do título, deve prevalecer a informação constante no documento definitivo expedido pela instituição de ensino. Como a data de 15/09/2026 é posterior à data-limite prevista no Edital de Abertura, correspondente à aplicação da Prova Teórico-Objetiva em 23/08/2026, o título não atende ao requisito temporal exigido para pontuação. Assim, embora a pendência de autenticação tenha sido sanada, a própria documentação definitiva demonstra que o curso foi concluído após o prazo estabelecido no edital. Por esse motivo, INDEFERE-SE o recurso.

Protocolo 105707547363 - Inscrição: 1057006108949-0

Item 3 - **ACEITO**, Durante a fase recursal, foi apresentado atestado de conclusão do curso com as devidas autenticações, sanando a pendência documental anteriormente identificada. Dessa forma, o documento atende aos requisitos formais previstos no Edital de Abertura para sua validação. Por esse motivo, DEFERE-SE o recurso.

Item 2 - **ACEITO**, Durante a fase recursal, o certificado foi reapresentado com a devida autenticação, sanando a pendência documental anteriormente identificada. Dessa forma, o documento passa a atender aos requisitos formais previstos no Edital de Abertura para sua validação. Por esse motivo, DEFERE-SE o recurso.

Protocolo 105707547375 - Inscrição: 1057006999255-5

Item 2 - **NEGADO**, Durante a fase recursal, o diploma foi reapresentado com a devida autenticação, sanando a pendência formal anteriormente identificada. Entretanto, o documento apresentado comprova apenas a conclusão do Mestrado em Ciências da Saúde e da Vida, sem apresentar elementos que demonstrem relação específica com as atividades previstas para o cargo de Fisioterapeuta. Dessa forma, não restou comprovado o atendimento ao item 2.1.2.1 do ANEXO VIII do Edital de Abertura. Por esse motivo, INDEFERE-SE o recurso.

Item 3 - **ACEITO**, Durante a fase recursal, o documento foi reapresentado em cópia devidamente autenticada, sanando a pendência formal anteriormente identificada. Dessa forma, o documento passa a atender aos requisitos de autenticação previstos no Edital de Abertura. Por esse motivo, DEFERE-SE o recurso.

Protocolo 105707547423 - Inscrição: 1057006079914-3

Item 1 - **ACEITO**, Durante a fase recursal, foi apresentada cópia autenticada do título de Doutorado, além de documentação que demonstra a relação do programa com a Fisioterapia e a continuidade da formação acadêmica, com tese relacionada ao equilíbrio. Dessa forma, restaram atendidos os requisitos de pertinência e regularidade documental. Por esse motivo, DEFERE-SE o recurso.

Item 2 - **ACEITO**, Durante a fase recursal, foi apresentada documentação que demonstra a relação do Mestrado em Distúrbios da Comunicação Humana com atividades desenvolvidas no exercício da Fisioterapia, inclusive em contexto militar. Além disso, o certificado foi reapresentado com as devidas autenticações, sanando a pendência formal anteriormente identificada. Dessa forma, restaram atendidos os requisitos de pertinência e de regularidade documental exigidos pelo Edital de Abertura. Por esse motivo, DEFERE-SE o recurso.

Item 3 - **ACEITO**, Durante a fase recursal, o documento foi reapresentado em cópia devidamente autenticada, sanando a pendência formal anteriormente identificada. Dessa forma, o documento passa a atender aos requisitos de autenticação previstos no Edital de Abertura. Por esse motivo, DEFERE-SE o recurso.

Protocolo 105707547065 - Inscrição: 1057006019303-0

Item 3 - **NEGADO**, A Resolução COFFITO nº 362/2009 reconhece a Fisioterapia Dermato-Funcional como especialidade própria do profissional Fisioterapeuta. Contudo, para fins da Prova de Títulos, o Edital de Abertura exige que o título esteja relacionado às atividades que integram as atribuições do cargo. Após análise da matriz curricular apresentada, verificou-se conteúdo predominantemente direcionado à estética facial e corporal, fisiologia da pele e tratamentos de disfunções estéticas, não restando demonstrada relação suficiente com as atividades específicas previstas para o cargo de Fisioterapeuta. Por esse motivo, INDEFERE-SE o recurso.

Protocolo 105707547264 - Inscrição: 1057006091159-2

Item 1 - **ACEITO**, Durante a fase recursal, foi apresentado histórico acadêmico do Doutorado em Pediatria e Saúde da Criança, com área de concentração em Pediatria e linha de pesquisa em Surfactante Pulmonar no Recém-Nascido, documento que possibilitou a análise da relação da formação com as atribuições do cargo. O documento também demonstra que a tese desenvolvida trata de Fisioterapia Respiratória, evidenciando relação com a atuação em disfunções cardiopulmonares prevista para o cargo de Fisioterapeuta. Dessa forma, o título atende ao item 2.1.2.1 do ANEXO VIII do Edital de Abertura. Por esse motivo, DEFERE-SE o recurso.

Item 2 - **ACEITO**, Durante a fase recursal, foi apresentado histórico acadêmico do Mestrado em Pediatria e Saúde da Criança, possibilitando a análise detalhada da formação realizada. A documentação demonstra conteúdos e linha de pesquisa diretamente relacionados à área cardiorrespiratória, incluindo disciplinas de adaptação cardiorrespiratória, doenças respiratórias e surfactante pulmonar, além de dissertação relacionada à intervenção fisioterapêutica respiratória. Dessa forma, restou demonstrada a relação do título com as atribuições previstas para o cargo de Fisioterapeuta, especialmente quanto ao tratamento de disfunções cardiorrespiratórias, atendendo ao item 2.1.2.1 do ANEXO VIII do Edital de Abertura.

Protocolo 105707547324 - Inscrição: 1057006085000-8

Item 3 - **ACEITO**, Durante a fase recursal, foi apresentada declaração de veracidade do curso, acompanhada das devidas autenticações, possibilitando a confirmação da autenticidade da documentação apresentada. Dessa forma, a pendência documental foi devidamente sanada. Por esse motivo, DEFERE-SE o recurso.

Protocolo 105707547298 - Inscrição: 1057006099797-8

Item 2 - **ACEITO**, Durante a fase recursal, o diploma de Mestrado Profissional em Saúde Materno Infantil foi reapresentado com a devida autenticação, sanando a pendência formal anteriormente apontada. Além disso, a documentação apresentada demonstra relação direta com as atribuições do cargo de Fisioterapeuta, uma vez que a dissertação aborda tratamento fisioterapêutico pélvico, incontinência urinária, exercícios da musculatura do assoalho pélvico e acompanhamento fisioterapêutico, evidenciando conteúdo específico da atuação profissional. Dessa forma, restaram atendidos os requisitos de autenticação e de pertinência previstos no ANEXO VIII do Edital de Abertura. Por esse motivo, DEFERE-SE o recurso.

Item 3 - **ACEITO**, Recurso deferido. Durante a fase recursal, o documento foi reapresentado devidamente autenticado, sanando a pendência formal anteriormente identificada. Dessa forma, o documento passa a atender aos requisitos de autenticação previstos no Edital de Abertura. Por esse motivo, DEFERE-SE o recurso.

Protocolo 105707547016 - Inscrição: 1057006075165-0

Item 3 - **NEGADO**, Após análise da documentação apresentada, verifica-se que a Pós-Graduação em Fisioterapia Dermatofuncional possui matriz curricular predominantemente voltada à estética facial e corporal, fisiologia da pele, disfunções estéticas e recursos aplicados à área dermatofuncional. Embora se trate de formação na área da Fisioterapia, o conteúdo específico do curso não demonstra relação suficiente com as atividades previstas para o cargo, especialmente tratamento de disfunções musculoesqueléticas, neurológicas e cardiorrespiratórias, prevenção de lesões, reabilitação funcional, recuperação física, saúde ocupacional e condicionamento físico. Dessa forma, o título não atende ao item 2.1.2.1 do ANEXO VIII do Edital de Abertura. Por esse motivo, INDEFERE-SE o recurso.

Protocolo 105707547428 - Inscrição: 1057006066800-1

Item 3 - **ACEITO**, Durante a fase recursal, o documento foi reapresentado em cópia devidamente autenticada, sanando a pendência formal anteriormente identificada. Dessa forma, o documento passa a atender aos requisitos de autenticação previstos no Edital de Abertura. Por esse motivo, DEFERE-SE o recurso.

Protocolo 105707547119 - Inscrição: 1057006032538-7

Item 3 - **NEGADO**, Embora a declaração apresentada durante a fase recursal descreva atividades relacionadas à fisioterapia respiratória e compatíveis com as atribuições do cargo, o documento não foi apresentado com a devida autenticação. Dessa forma, não é possível reconhecer a autenticidade do documento apresentado, motivo pelo qual ele não pode ser considerado para comprovar a relação da formação com as atribuições do cargo. Assim, permanece não atendida a exigência documental prevista no Edital de Abertura. Por esse motivo, INDEFERE-SE o recurso.

Protocolo 105707547292 - Inscrição: 1057006068671-8

Item 3 - **ACEITO**, Durante a fase recursal, o documento foi reapresentado com a devida autenticação, sanando a pendência documental anteriormente identificada. Dessa forma, restou atendida a exigência formal prevista no Edital de Abertura. Por esse motivo, DEFERE-SE o recurso.

Protocolo 105707547335 - Inscrição: 1057006012859-2

Item 3 - **ACEITO**, Após reanálise da documentação apresentada, verificou-se que o certificado foi emitido em 18/08/2026, data anterior ao limite de 23/08/2026 estabelecido no Edital de Abertura para conclusão dos títulos. Dessa forma, restou comprovado o atendimento ao requisito temporal exigido para valoração do título. Por esse motivo, DEFERE-SE o recurso.

Protocolo 105707547336 - Inscrição: 1057007096132-9

Item 3 - **NEGADO**, Na etapa inicial da Prova de Títulos, o candidato apresentou dois títulos em uma mesma alínea, sendo que ambos correspondem a requisitos exigidos para ingresso no cargo. Conforme o item 2.1.6 do ANEXO VIII do Edital de Abertura, os requisitos para ingresso ao cargo citados no Quadro Demonstrativo de Cargos não serão pontuados. Dessa forma, nenhum dos dois títulos pode ser valorado como título adicional na

Prova de Títulos. Durante a fase recursal, o candidato reapresentou um dos documentos com a finalidade de obter pontuação, porém sua natureza permanece a mesma: trata-se de título utilizado para atendimento de requisito do cargo, não sendo passível de pontuação. Além disso, permanece aplicável a exigência de autenticação prevista no edital, não sendo considerada válida, para esse fim, assinatura Gov.br realizada pelo próprio candidato. Por esse motivo, INDEFERE-SE o recurso.

Protocolo 105707547397 - Inscrição: 1057007081231-0

Item 3 - **NEGADO**, O cargo pleiteado é Fisioterapeuta (Especialista em Fisioterapia Respiratória, Fisioterapia Cardiovascular ou Fisioterapia em Terapia Intensiva). Para contratação, o Edital exige graduação na respectiva área da saúde, registro ativo no Conselho Regional e especialização em uma das áreas. Conforme o item 2.1.6 do ANEXO VIII do Edital de Abertura: ?Os requisitos para ingresso ao cargo citados no Quadro Demonstrativo de Cargos não serão pontuados, considerando que a avaliação do enquadramento dos requisitos para admissão/posse ocorrerá somente no ato de nomeação/convocação.? Assim, títulos destinados a comprovar especialidade em Fisioterapia Respiratória, Fisioterapia Cardiovascular ou Fisioterapia em Terapia Intensiva, por integrarem as especialidades previstas como requisito para esse cargo, não são passíveis de pontuação na Prova de Títulos. Por esse motivo, INDEFERE-SE o recurso.

Item 3 - **NEGADO**, O cargo pleiteado é Fisioterapeuta (Especialista em Fisioterapia Respiratória, Fisioterapia Cardiovascular ou Fisioterapia em Terapia Intensiva). Para contratação, o Edital exige graduação na respectiva área da saúde, registro ativo no Conselho Regional e especialização nas áreas específicas. Conforme o item 2.1.6 do ANEXO VIII do Edital de Abertura: ?Os requisitos para ingresso ao cargo citados no Quadro Demonstrativo de Cargos não serão pontuados, considerando que a avaliação do enquadramento dos requisitos para admissão/posse ocorrerá somente no ato de nomeação/convocação.? Assim, títulos destinados a comprovar especialidade em Fisioterapia Respiratória, Fisioterapia Cardiovascular ou Fisioterapia em Terapia Intensiva, por integrarem as especialidades previstas como requisito para esse cargo, não são passíveis de pontuação na Prova de Títulos. Por esse motivo, INDEFERE-SE o recurso.

Protocolo 105707547173 - Inscrição: 1057007093753-4

Item 3 - **NEGADO**, Conforme o item 2.1.6 do ANEXO VIII do Edital de Abertura: ?Os requisitos para ingresso ao cargo citados no Quadro Demonstrativo de Cargos não serão pontuados, considerando que a avaliação do enquadramento dos requisitos para admissão/posse ocorrerá somente no ato de nomeação/convocação.? Assim, os títulos de Fisioterapia Respiratória e Fisioterapia em Terapia Intensiva, por corresponderem às especialidades previstas como requisito para o cargo, não são passíveis de pontuação. Além disso, para a especialização em Terapia Intensiva, foi apresentado Título de Especialista Profissional expedido pelo COFFITO, e não certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu expedido por instituição de ensino, documento necessário para enquadramento como título acadêmico na Prova de Títulos. Por esse motivo, INDEFERE-SE o recurso.

Protocolo 105707547293 - Inscrição: 1057007086160-1

Item 3 - **ACEITO**, Durante o período recursal, foi apresentado o certificado da Residência, frente e verso, devidamente autenticado, sanando a pendência documental anteriormente identificada. Por esse motivo, DEFERE-SE o recurso.

Protocolo 105707547402 - Inscrição: 1057007098508-5

Item 3 - **NEGADO**, O requisito de especialidade está expresso na própria nomenclatura do cargo prevista no Edital de Abertura: Fisioterapeuta (Especialista em Fisioterapia Respiratória, Fisioterapia Cardiovascular ou Fisioterapia em Terapia Intensiva). Portanto, para essa vaga específica, não é exigida apenas a Graduação em Fisioterapia, mas também a especialização indicada para o cargo. Assim, a formação em Fisioterapia em Terapia Intensiva corresponde diretamente ao requisito de ingresso e não pode ser valorada como título adicional na Prova de Títulos. Por esse motivo, INDEFERE-SE o recurso.

Protocolo 105707547454 - Inscrição: 1057007093666-4

Item 3 - **NEGADO**, O cargo pleiteado é Fisioterapeuta (Especialista em Fisioterapia Respiratória, Fisioterapia Cardiovascular ou Fisioterapia em Terapia Intensiva). Para contratação, o Edital exige graduação na respectiva área da saúde, registro ativo no Conselho Regional e obtenção do título de especialista, quando exigido para o cargo. Conforme o item 2.1.6 do ANEXO VIII do Edital de Abertura: ?Os requisitos para ingresso ao cargo citados no Quadro Demonstrativo de Cargos não serão pontuados, considerando que a avaliação do enquadramento dos requisitos para admissão/posse ocorrerá somente no ato de nomeação/convocação.? Assim, títulos destinados a comprovar especialidade em Fisioterapia Respiratória, Fisioterapia Cardiovascular ou Fisioterapia em Terapia Intensiva, por integrarem as especialidades previstas como requisito para esse cargo, não são passíveis de pontuação na Prova de Títulos. Por esse motivo, INDEFERE-SE o recurso.

Protocolo 105707547320 - Inscrição: 1057009095285-1

Item 3 - **ACEITO**, Devido à apresentação de documento autenticado, estando em acordo com os regramentos do Edital, o título foi **ACEITO**.

Item 3 - **ACEITO**, Devido à apresentação de documento autenticado, estando em acordo com os regramentos do Edital, o título foi **ACEITO**.

Protocolo 105707547092 - Inscrição: 1057009062883-5

Item 3 - **ACEITO**, Devido à apresentação de documento com autenticação eletrônica, estando em acordo com os regramentos do Edital, o título foi **ACEITO**.

Protocolo 105707547048 - Inscrição: 1057009097843-8

Item 3 - **ACEITO**, Devido à apresentação de documento autenticado, estando em acordo com os regramentos do Edital, o título foi **ACEITO**.

Item 3 - **ACEITO**, Devido à apresentação de documento autenticado, estando em acordo com os regramentos do Edital, o título foi **ACEITO**.

Protocolo 105707547007 - Inscrição: 1057009999807-1

Item 3 - **ACEITO**, Devido à apresentação de documento autenticado, estando em acordo com os regramentos do Edital, o título foi **ACEITO**.

Protocolo 105707547245 - Inscrição: 1057010089323-2

Item 2 - **ACEITO**, Devido à apresentação de documento autenticado, estando em acordo com os regramentos do Edital, o título foi **ACEITO**.

Item 3 - **NEGADO**, Mnatém-se o indeferimento, visto que o título apresentado não está relacionado com a área ou com as atribuições do cargo.

Protocolo 105707547426 - Inscrição: 1057014099423-1

Item 3 - **ACEITO**, Devido à apresentação de documento autenticado, estando em acordo com os regramentos do Edital, o título foi **ACEITO**.

Protocolo 105707547405 - Inscrição: 1057016092326-5

Item 3 - **ACEITO**, Devido à apresentação de documento autenticado, estando em acordo com os regramentos do Edital, o título foi **ACEITO**.

Item 2 - **ACEITO**, Devido à apresentação de documento autenticado, estando em acordo com os regramentos do Edital, o título foi **ACEITO**.

Protocolo 105707547395 - Inscrição: 1057022087189-1

Item 3 - **ACEITO**, Devido à apresentação de documento autenticado, estando em acordo com os regramentos do Edital, o título foi **ACEITO**.

Item 3 - **ACEITO**, Após análise, verificou-se que o título apresentado tem relação com o cargo, sendo assim, recurso deferido.

Protocolo 105707547446 - Inscrição: 1057030106981-5

Item 2 - **ACEITO**, Devido à apresentação de documento autenticado, estando em acordo com os regramentos do Edital, o título foi **ACEITO**. Item 3 - **ACEITO**, Devido à apresentação de documento autenticado, estando em acordo com os regramentos do Edital, o título foi **ACEITO**. Item 3 - **ACEITO**, Devido à apresentação de documento autenticado, estando em acordo com os regramentos do Edital, o título foi **ACEITO**.

Protocolo 105707547329 - Inscrição: 1057035094436-5

Item 2 - **ACEITO**, Documento apresentado na fase recursal satisfaz os requisitos para a pontuação.

Protocolo 105707547073 - Inscrição: 1057035086863-4

Item 3 - **ACEITO**, Documento apresentado na fase recursal satisfaz os requisitos para a pontuação.

Protocolo 105707547177 - Inscrição: 1057036024689-0

Item 3 - **ACEITO**, Encaminhou documento autenticado em cartório.

Protocolo 105707547150 - Inscrição: 1057036013350-4

Item 3 - **ACEITO**, Documento autenticado.

Protocolo 105707547208 - Inscrição: 1057036033511-9

Item 3 - **ACEITO**, Comprovante de nome encaminhado.

Protocolo 105707547403 - Inscrição: 1057036079018-7

Item 3 - **ACEITO**, Documento autenticado.

Protocolo 105707547339 - Inscrição: 1057036066032-5

Item 3 - **NEGADO**, Documento encaminhado autenticado em cartório.

Protocolo 105707547094 - Inscrição: 1057036090966-8

Item 1 - **ACEITO**, Documento autenticado.

Item 2 - **ACEITO**, Documento autenticado.

Protocolo 105707547332 - Inscrição: 1057036098980-3

Item 3 - **NEGADO**, Documento encaminhado novamente sem autenticação em cartório ou autenticação eletrônica.

Protocolo 105707547046 - Inscrição: 1057037077193-6

Item 3 - **ACEITO**, A partir de nova análise, título deferido.

Protocolo 105707547043 - Inscrição: 1057038007847-0

Item 3 - **ACEITO**, Fornecido documento complementar que comprova a alteração do nome.

Protocolo 105707547338 - Inscrição: 1057048078456-4

Item 3 - **ACEITO**, Fornecido o documento autenticado.

Protocolo 105707547013 - Inscrição: 1057048073370-3

Item 3 - **ACEITO**, Fornecido documento atualizado devidamente autenticado.

Protocolo 105707547297 - Inscrição: 1057048086811-5

Item 3 - **ACEITO**, Fornecido documento autenticado.

Protocolo 105707547183 - Inscrição: 1057048088217-1

Item 3 - **NEGADO**, Após reanálise, mantém-se o indeferimento do título. Embora os conteúdos da especialização relacionados à gestão de pessoas, liderança, ética e trabalho em equipe possam contribuir para o exercício profissional em diferentes áreas, possuem natureza transversal e não caracterizam vinculação estrita com a área de atuação e com as atribuições específicas do cargo de Contador previstas no Edital. Da mesma forma, o enquadramento do curso e da Contabilidade na grande área de Ciências Sociais Aplicadas não é suficiente para caracterizar a relação exigida, considerando a amplitude dessa classificação.

Protocolo 105707547330 - Inscrição: 1057048092141-0

Item 3 - **ACEITO**, Fornecido o mesmo documento atualizado que contém a informação necessária para pontuação.

Protocolo 105707547390 - Inscrição: 1057048097460-0

Item 3 - **NEGADO**, Após reanálise, mantém-se o indeferimento do título. Embora os conteúdos da especialização relacionados à gestão de pessoas, liderança, ética e trabalho em equipe possam contribuir para o exercício profissional em diferentes áreas, possuem natureza transversal e não caracterizam vinculação estrita com a área de atuação e com as atribuições específicas do cargo de Contador previstas no Edital. Da mesma forma, o enquadramento do curso e da Contabilidade na grande área de Ciências Sociais Aplicadas não é suficiente para caracterizar a relação exigida, considerando a amplitude dessa classificação.

Protocolo 105707547017 - Inscrição: 1057050009711-2

Item 3 - **ACEITO**, documento autenticado, ok

Item 3 - **ACEITO**, documento autenticado, ok

Protocolo 105707547061 - Inscrição: 1057050085997-8

Item 3 - **NEGADO**, Recurso indeferido. Nos termos do item 9.3.7 do Edital de Abertura e do subitem 2.1.2.1 do Anexo VIII, somente são passíveis de pontuação os títulos relacionados às atribuições do cargo. A Tabela de Pontuação 01 exige, ainda, que os cursos sejam estritamente vinculados à área de atuação correspondente, não sendo suficiente o enquadramento formal como pós-graduação lato sensu. O documento apresentado identifica o curso de Inteligência Artificial e Machine Learning na área de Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), sem demonstrar vinculação específica às atribuições de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, que compreendem análise de processos administrativos, elaboração de pareceres, assessoramento jurídico, atuação em processos disciplinares e contratuais e interpretação e aplicação da legislação vigente. A possibilidade de utilização dessas tecnologias no exercício profissional, por si só, não comprova a pertinência exigida pelo edital. Dessa forma, mantém-se o indeferimento do título, com fundamento nos subitens 2.1.14.20 e 2.2.6.6 do Anexo VIII, sem atribuição da pontuação pleiteada.

Item 3 - **NEGADO**, Recurso indeferido. Conforme o item 9.3.7 do Edital de Abertura, o subitem 2.1.2.1 e a Tabela de Pontuação 01 do Anexo VIII, a valoração dos títulos depende da comprovação de sua relação com as atribuições do cargo, não sendo suficiente a apresentação de certificado de pós-graduação lato sensu. O certificado de Especialização em Gestão, Licenciamento e Auditoria Ambiental comprova a conclusão do curso, mas não apresenta elementos que demonstrem formação especificamente relacionada às atividades jurídicas

previstas para o cargo de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais. Embora o licenciamento ambiental envolva aspectos normativos, essa interface, isoladamente, não comprova que o conteúdo da especialização esteja diretamente vinculado à análise jurídica de processos, elaboração de pareceres, assessoramento jurídico e interpretação e aplicação da legislação. Assim, diante da ausência de comprovação da relação direta do conteúdo do curso com as atribuições do cargo, mantém-se o indeferimento, com fundamento no subitem 2.2.6.5 do Anexo VIII, sem atribuição da pontuação pleiteada.

Protocolo 105707547001 - Inscrição: 1057050079776-3

Item 3 - **NEGADO**, Indeferi-se a pontuação do título de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão da Governança, Riscos e Compliance, considerando que os elementos apresentados não demonstram sua vinculação estrita às atividades e atribuições do cargo de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, conforme exigido pela Tabela de Pontuação 01 e pelo item 2.1.2.1 do Anexo VIII do Edital de Abertura. Embora o certificado identifique o curso como especialização e informe carga horária de 360 horas, esses requisitos, isoladamente, não asseguram sua pontuação. A documentação deve comprovar também a pertinência da formação à área de atuação do cargo, não bastando eventual afinidade temática. Dessa forma, permanece o indeferimento do título.

Protocolo 105707547206 - Inscrição: 1057050091005-2

Item 3 - **NEGADO**, Após análise do recurso, verifica-se que o documento apresentado corresponde à mesma declaração encaminhada no período preliminar, sem acréscimo das informações faltantes. A declaração permanece sem especificar o período de realização do curso, com as datas de início e conclusão, impossibilitando comprovar que a pós-graduação foi concluída até a data da prova teórico-objetiva, conforme exigido na Tabela de Pontuação do Anexo VIII do Edital de Abertura. Assim, com fundamento no subitem 2.1.14.10 do referido Anexo, mantém-se o indeferimento do título, sem atribuição de pontuação.

Protocolo 105707547184 - Inscrição: 1057050033403-5

Item 3 - **ACEITO**, pelo envio da documentação solicitada, título deferido

Protocolo 105707547002 - Inscrição: 1057050023908-8

Item 3 - **ACEITO**, Recurso deferido.

Protocolo 105707547063 - Inscrição: 1057050080942-7

Item 3 - **ACEITO**, pelo envio da autenticação ora faltante, título deferido

Protocolo 105707547393 - Inscrição: 1057050026444-2

Item 3 - **ACEITO**, Autenticado, deferido.

Protocolo 105707547357 - Inscrição: 1057050093648-9

Item 3 - **ACEITO**, pelo envio da autenticação ora faltante, título deferido

Protocolo 105707547157 - Inscrição: 1057050079695-3

Item 3 - **ACEITO**, A partir de nova análise, título deferido

Protocolo 105707547249 - Inscrição: 1057050103563-0

Item 3 - **NEGADO**, Após análise do recurso, mantém-se o indeferimento do título, com fundamento no item 2.1.14.12 do Anexo VIII do Edital de Abertura, uma vez que o documento apresentado não possui autenticação, código de autenticidade ou assinatura eletrônica válida, conforme exigido pelo item 2.1.3. Na fase recursal, o candidato não apresentou documento com autenticação apta a sanar a irregularidade apontada na avaliação preliminar. Assim, permanecem descumpridos os requisitos editalícios para validação e pontuação do título. Diante do exposto, indefere-se o recurso, mantendo-se a não atribuição de pontuação ao título apresentado, em observância às regras do edital e à igualdade de tratamento entre os candidatos.

Protocolo 105707547250 - Inscrição: 1057050001096-7

Item 3 - **NEGADO**, Após análise do recurso, mantém-se o indeferimento do título de Especialização em Segurança Pública, com fundamento no item 2.1.2.1 do Anexo VIII do Edital de Abertura, que estabelece que somente serão aceitos títulos relacionados às atividades que integram as atribuições do cargo. O documento apresentado comprova a conclusão da especialização, mas não demonstra sua vinculação específica às atribuições do cargo de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, que compreendem análise de processos administrativos, elaboração de pareceres, assessoramento jurídico e atuação em processos disciplinares e contratuais. A temática geral de Segurança Pública, por si só, não comprova o atendimento à exigência editalícia de relação com a área de atuação do cargo. Diante do exposto, indefere-se o recurso, mantendo-se a não atribuição de pontuação ao título apresentado, por ausência de comprovação do enquadramento exigido pelo edital.

Protocolo 105707547366 - Inscrição: 1057050098941-0

Item 3 - **ACEITO**, A partir de nova análise, título deferido

Protocolo 105707547450 - Inscrição: 1057050086737-6

Item 3 - **ACEITO**, pelo envio da autenticação ora faltante, título deferido

Item 3 - **ACEITO**, pelo envio do documento ora faltante, título deferido

Protocolo 105707547345 - Inscrição: 1057050099021-8

Item 3 - **ACEITO**, Recurso deferido, documento autenticado.

Protocolo 105707547205 - Inscrição: 1057050061954-0

Item 3 - **NEGADO**, Quanto à certidão de atuação como conciliadora, mantém-se o indeferimento, com fundamento no item 2.2.6.3 do Anexo VIII do Edital de Abertura. O documento comprova o exercício de encargo público perante o Juizado Especial Cível de Cachoeira do Sul, consistente na realização de audiências conciliatórias e elaboração de termos de acordo. Não comprova, contudo, a conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu, tampouco de MBA ou residência multiprofissional. A previsão de ? Residências Multiprofissionais? no Item III da Tabela de Pontuação não autoriza a equiparação de atividades práticas ou experiências jurídicas a essa modalidade. O item 2.2.1.1 disciplina as Residências em Saúde e exige a identificação da modalidade correspondente no documento apresentado, requisito que não é atendido pela certidão de exercício do encargo de conciliadora. Embora a certidão seja emitida por órgão oficial e comprove atividade relacionada à área jurídica, essas circunstâncias não substituem o enquadramento nas modalidades expressamente previstas no edital. A Tabela de Pontuação não contempla categoria autônoma de experiência profissional ou formação prática que permita valorar o referido encargo. Portanto, indefere-se o pedido de atribuição de pontuação à certidão apresentada, mantendo-se a avaliação preliminar desse documento.

Protocolo 105707547416 - Inscrição: 1057050021415-1

Item 3 - **ACEITO**, Deferido, autenticado.

Protocolo 105707547398 - Inscrição: 1057050088396-2

Item 3 - **NEGADO**, Indefere-se o documento apresentado, pois comprova a realização de Residência Jurídica no Ministério Público, e não a conclusão de curso de pós-graduação nas modalidades previstas no Edital de Abertura. A carga horária informada e a relação da atividade com a área jurídica não conferem, por si só, natureza de pós-graduação à residência, tampouco autorizam sua equiparação a curso de especialização. Ademais, a Tabela de Pontuação do Anexo VIII contempla Residências Multiprofissionais, não abrangendo a Residência Jurídica. Assim, o documento não se enquadra nos títulos admitidos pelo edital, mantendo-se o indeferimento, sem atribuição de pontuação.

Protocolo 105707547352 - Inscrição: 1057050062228-9

Item 3 - **ACEITO**, Após reanálise da documentação apresentada em sede recursal, a Banca Examinadora reconhece que o encaminhamento do verso do diploma, acompanhado da devida autenticação, sanou a pendência documental que motivou o indeferimento do título de pós-graduação apresentado na etapa preliminar. Dessa forma, defere-se o aceite do referido título, com a atribuição da pontuação correspondente, conforme os critérios do Edital de Abertura. O presente deferimento limita-se ao título cuja documentação foi regularizada mediante a apresentação do verso do diploma com autenticação.

Protocolo 105707547289 - Inscrição: 1057050089815-0

Item 2 - **ACEITO**, Autenticado, deferido.

Item 3 - **ACEITO**, Recurso deferido.

Protocolo 105707547394 - Inscrição: 1057050084570-0

Item 3 - **ACEITO**, Recurso deferido.

Item 3 - **ACEITO**, Recurso deferido.

Protocolo 105707547367 - Inscrição: 1057051089848-6

Item 3 - **ACEITO**, Recurso **ACEITO**

Item 3 - **ACEITO**, Recurso **ACEITO**

Protocolo 105707547035 - Inscrição: 1057051069293-1

Item 3 - **ACEITO**, Recurso deferido

Item 3 - **ACEITO**, Recurso deferido

Protocolo 105707547242 - Inscrição: 1057052080766-8

Item 2 - **ACEITO**, Documento apresentado na fase recursal satisfaz os requisitos para a pontuação. Item 1 - **ACEITO**, Documento apresentado na fase recursal satisfaz os requisitos para a pontuação. Item 3 - **ACEITO**, Documento apresentado na fase recursal satisfaz os requisitos para a pontuação.

Protocolo 105707547122 - Inscrição: 1057052024877-7

Item 3 - **NEGADO**, Documento indeferido. Conforme QUADRO DE NÃO VALORAÇÃO DOS TÍTULOS ? DISPOSIÇÕES GERAIS, página 84 do Edital, item 2.1.14.12, o documento anexado consta sem autenticação ou sem código de autenticidade ou sem assinatura eletrônica válida.

Protocolo 105707546992 - Inscrição: 1057053997727-5

Item 3 - **ACEITO**, Fornecido documento complementar onde é possível identificar o período de início e fim dentro do prazo exigido em Edital.

Protocolo 105707547294 - Inscrição: 1057053096593-0

Item 2 - **ACEITO**, Fornecido documento autenticado.

Protocolo 105707547379 - Inscrição: 1057053097249-8

Item 3 - **ACEITO**, Fornecido o documento autenticado.

Protocolo 105707547323 - Inscrição: 1057053085736-4

Item 3 - **NEGADO**, Após reanálise, mantém-se o indeferimento do título. Embora a Pós-Graduação em Administração de Empresas contemple conteúdos aplicáveis a diferentes contextos profissionais, trata-se de formação de natureza predominantemente administrativa e transversal. O Edital estabelece que os cursos e atividades devem estar estritamente na área de atuação da descrição do cargo. Assim, a existência de disciplinas com possível aplicação à Engenharia Civil não é suficiente para caracterizar o enquadramento exigido pelo Edital. Dessa forma, mantém-se o resultado preliminar.

Protocolo 105707547125 - Inscrição: 1057054096921-5

Item 3 - **ACEITO**, Recurso analisado e identificado que o MBA apresentado não se trata do requisito exigido em Edital, uma vez que o curso de Gestão de Projetos não se equivale a Especialização em Projeto Estrutural. Dito isso, cabe salientar que o requisito de ingresso permanece o mesmo exigido em Edital, sendo necessária a Graduação + Especialização específica em Projeto Estrutural, mas para fins de pontuação do título, o recurso é Deferido.

Item 3 - **ACEITO**, Após reanálise da documentação apresentada, verifica-se que o conteúdo da Pós-Graduação Lato Sensu em Licitações Públicas e Contratos Administrativos guarda relação com atividades expressamente previstas nas atribuições do cargo de Engenheiro Civil, especialmente no que se refere ao planejamento e à fiscalização de obras e ao acompanhamento de contratos e serviços de engenharia. O histórico escolar apresentado contempla componentes curriculares diretamente relacionados a tais atividades, dentre eles Fiscalização Contratual, Contratações de Obra, Fase Preparatória, Gestão de Riscos e Integridade nas Contratações Públicas e Governança em Contratações Públicas. Recurso Deferido.

Protocolo 105707547182 - Inscrição: 1057056104293-0

Item 3 - **ACEITO**, Fornecido documento autenticado.

Item 3 - **ACEITO**, Fornecido documento autenticado.

Protocolo 105707547204 - Inscrição: 1057060077621-1

Diploma ou o comprovante de requisito exigido para o cargo - **ACEITO**, Recurso deferido, reconhecendo-se o saneamento da forma com o reenvio do documento devidamente autenticado na fase recursal (Anexo VIII, subitem 2.1.3 e item 3.2, alínea "e";). Contudo, mantém-se a não valoração, visto que o título apresentado constitui requisito de escolaridade e ingresso no cargo (Item 9.4.2 do Edital e Anexo VIII, subitem 2.1.6).

Item 3 - **ACEITO**, Recurso deferido. Reenvio de documentação devidamente autenticada na fase recursal (Anexo VIII, subitem 2.1.3 e item 3.2, alínea "e").

Protocolo 105707547376 - Inscrição: 1057060098153-4

Item 3 - **ACEITO**, Recurso deferido. Reenvio de documentação devidamente autenticada na fase recursal (Anexo VIII, subitem 2.1.3 e item 3.2, alínea "e").

Item 3 - **NEGADO**, Recurso indeferido. Mantida justificativa do item 2.1.14.17 - Documentos não referenciados neste anexo para avaliação.

Protocolo 105707547377 - Inscrição: 1057060104332-2

Item 3 - **ACEITO**, Recurso deferido. Reenvio de documentação devidamente autenticada na fase recursal (Anexo VIII, subitem 2.1.3 e item 3.2, alínea "e").

Diploma ou o comprovante de requisito exigido para o cargo - **NEGADO**, Recurso deferido, reconhecendo-se o saneamento da forma com o reenvio do documento devidamente autenticado na fase recursal (Anexo VIII, subitem 2.1.3 e item 3.2, alínea "e";). Contudo, mantém-se a não valoração, visto que o título apresentado constitui requisito de escolaridade e ingresso no cargo (Item 9.4.2 do Edital e Anexo VIII, subitem 2.1.6).

Item 2 - **ACEITO**, Recurso deferido. Reenvio de documentação devidamente autenticada na fase recursal (Anexo VIII, subitem 2.1.3 e item 3.2, alínea "e").

Protocolo 105707547124 - Inscrição: 1057060049790-6

Item 3 - **NEGADO**, Recurso indeferido. O item 3.3.1 Estabelece que, no período de recursos, NÃO serão aceitos:(...) d) novos títulos para pontuação.

Item 3 - **NEGADO**, Recurso indeferido. O item 3.3.1 Estabelece que, no período de recursos, NÃO serão aceitos:(...) d) novos títulos para pontuação.

Protocolo 105707547312 - Inscrição: 1057061092480-0

Item 3 - **ACEITO**, Recurso deferido. Reenvio de documentação devidamente autenticada na fase recursal (Anexo VIII, subitem 2.1.3 e item 3.2, alínea "e").

Item 3 - **ACEITO**, Recurso deferido. Reenvio de documentação devidamente autenticada na fase recursal (Anexo VIII, subitem 2.1.3 e item 3.2, alínea "e").

Diploma ou o comprovante de requisito exigido para o cargo - **ACEITO**, Recurso deferido, reconhecendo-se o saneamento da forma com o reenvio do documento devidamente autenticado na fase recursal (Anexo VIII, subitem 2.1.3 e item 3.2, alínea "e";). Contudo, mantém-se a não valoração, visto que o título apresentado constitui requisito de escolaridade e ingresso no cargo (Item 9.4.2 do Edital e Anexo VIII, subitem 2.1.6).

Protocolo 105707547396 - Inscrição: 1057061077169-7

Diploma ou o comprovante de requisito exigido para o cargo - **ACEITO**, Recurso deferido. Reconhecendo-se o envio do documento. Contudo, mantém-se a não valoração, visto que o título apresentado constitui requisito de escolaridade e ingresso no cargo (Item 9.4.2 do Edital e Anexo VIII, subitem 2.1.6).

Item 3 - **ACEITO**, Recurso deferido. Envio de documentação comprobatória devidamente autenticada com vistas a esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues na fase recursal (Anexo VIII, subitem 2.1.3 e item 3.2, alínea "e").

Protocolo 105707547083 - Inscrição: 1057061088118-2

Diploma ou o comprovante de requisito exigido para o cargo - **ACEITO**, Recurso deferido, reconhecendo-se o saneamento da forma com o reenvio do documento devidamente autenticado na fase recursal (Anexo VIII, subitem 2.1.3 e item 3.2, alínea "e";). Contudo, mantém-se a não valoração, visto que o título apresentado constitui requisito de escolaridade e ingresso no cargo (Item 9.4.2 do Edital e Anexo VIII, subitem 2.1.6).

Item 3 - **NEGADO**, Recurso indeferido. Apesar da autenticação, o título não deve ser pontuado conforme justificativa contida no item 2.1.14.20 do Quadro de Não Valoração dos Títulos (Anexo VIII): "Não relacionado com a área ou com as atribuições do cargo."

Protocolo 105707547108 - Inscrição: 1057062037451-3

Item 3 - **ACEITO**, Recurso deferido. Reenvio de documentação devidamente autenticada na fase recursal (Anexo VIII, subitem 2.1.3 e item 3.2, alínea "e").

Item 2 - **ACEITO**, Recurso deferido. Reenvio de documentação devidamente autenticada na fase recursal (Anexo VIII, subitem 2.1.3 e item 3.2, alínea "e").

Item 3 - **NEGADO**, Recurso indeferido. Não se enquadra como pós-graduação nas modalidades Lato Sensu ou Stricto Sensu, conforme item 2.2.6.3 do QUADRO DE NÃO VALORAÇÃO DOS TÍTULOS ? FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL(2.2.6). Ressalta-se que o Item 9.3.1, alínea "b" do Edital estabelece que o candidato não poderá encaminhar mais de um título na mesma linha, no mesmo campo; ao passo que o Anexo VIII, Subitem 2.2.5.1, determina que caso o candidato faça o upload de mais de um título na mesma linha, os documentos entregues equivocadamente serão desconsiderados, não sendo permitido qualquer pedido de ajuste no período recursal.

Protocolo 105707547230 - Inscrição: 1057065004308-3

Item 3 - **NEGADO**, Conforme o Edital de Abertura e o primeiro item do ANEXO VIII ? AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E QUADRO DE PONTUAÇÃO: 1. Todos os documentos devem ser encaminhados em cópia autenticada ou com possibilidade de autenticação, conforme disposto no subitem 2.1.3. deste Anexo. Segue o Edital de Abertura afirmando que: 2.1.3. Documentos aptos para pontuação somente serão aceitos se entregues por meio de cópias com selo de autenticação de cartório, de universidades ou de conselhos de classe, ou cópias aptas à autenticação eletrônica (código de autenticidade/validação eletrônica), ou documentos assinados pelos representantes da instituição, por meio de plataformas digitais reconhecidas, tais como as assinaturas eletrônicas do Gov.br ou outros certificados digitais de pessoa física. Portanto, título indeferido.

Protocolo 105707547370 - Inscrição: 1057065086772-8

Item 2 - **NEGADO**, Conforme o Edital de Abertura e o primeiro item do ANEXO VIII ? AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E QUADRO DE PONTUAÇÃO: 1. Todos os documentos devem ser encaminhados em cópia autenticada ou com possibilidade de autenticação, conforme disposto no subitem 2.1.3. deste Anexo. Segue o Edital de Abertura afirmando que: 2.1.3. Documentos aptos para pontuação somente serão aceitos se entregues por meio de cópias com selo de autenticação de cartório, de universidades ou de conselhos de classe, ou cópias aptas à autenticação eletrônica (código de autenticidade/validação eletrônica), ou

documentos assinados pelos representantes da instituição, por meio de plataformas digitais reconhecidas, tais como as assinaturas eletrônicas do Gov.br ou outros certificados digitais de pessoa física. Portanto, título indeferido.

Item 3 - **NEGADO**, Conforme o Edital de Abertura e o primeiro item do ANEXO VIII ? AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E QUADRO DE PONTUAÇÃO: 1. Todos os documentos devem ser encaminhados em cópia autenticada ou com possibilidade de autenticação, conforme disposto no subitem 2.1.3. deste Anexo. Segue o Edital de Abertura afirmando que: 2.1.3. Documentos aptos para pontuação somente serão aceitos se entregues por meio de cópias com selo de autenticação de cartório, de universidades ou de conselhos de classe, ou cópias aptas à autenticação eletrônica (código de autenticidade/validação eletrônica), ou documentos assinados pelos representantes da instituição, por meio de plataformas digitais reconhecidas, tais como as assinaturas eletrônicas do Gov.br ou outros certificados digitais de pessoa física. Portanto, título indeferido.

Protocolo 105707547053 - Inscrição: 1057065042748-6

Item 1 - **ACEITO**, Pela entrega da autenticação ora faltante, título deferido.

Item 2 - **ACEITO**, Pela entrega da autenticação ora faltante, título deferido.

Protocolo 105707547383 - Inscrição: 1057065065930-5

Item 1 - **ACEITO**, Pela entrega da autenticação ora faltante, título deferido. Item 2 - **ACEITO**, Pela entrega da autenticação ora faltante, título deferido. Item 3 - **ACEITO**, Pela entrega da autenticação ora faltante, título deferido.

Protocolo 105707547018 - Inscrição: 1057066102255-9

Item 2 - **ACEITO**, Assiste razão à candidata, título deferido.

Protocolo 105707547193 - Inscrição: 1057066032228-4

Item 2 - **ACEITO**, Pela entrega da autenticação ora faltante, título deferido.

Protocolo 105707547270 - Inscrição: 1057066086062-3

Item 3 - **ACEITO**, Assiste razão à candidata. Título deferido.

Protocolo 105707547254 - Inscrição: 1057067096237-6

Item 3 - **ACEITO**, Documento apresentado na fase recursos satisfaz os requisitos para a pontuação.

Item 3 - **ACEITO**, Documento apresentado na fase recursos satisfaz os requisitos para a pontuação.

Protocolo 105707547453 - Inscrição: 1057070094489-6

Item 3 - **ACEITO**, Pela entrega de documentação complementar ora faltante, título deferido.

Protocolo 105707547358 - Inscrição: 1057075067738-6

Item 2 - **ACEITO**, Assiste razão à candidata. Título deferido.

Protocolo 105707547117 - Inscrição: 1057076077766-9

Item 3 - **ACEITO**, Pela entrega da autenticação ora faltante, título deferido.

Protocolo 105707547372 - Inscrição: 1057078087051-7

Item 2 - **ACEITO**, Pela entrega da autenticação ora faltante, título deferido.

Protocolo 105707547190 - Inscrição: 1057080098020-3

Item 3 - **NEGADO**, O motivo da negação original do documento foi "2.1.14.12 - Documento sem autenticação ou sem código de autenticidade ou sem assinatura eletrônica válida. Documento sem autenticação ou sem código de autenticidade ou sem assinatura eletrônica válida.", presente no QUADRO DE NÃO VALORAÇÃO DOS TÍTULOS ? DISPOSIÇÕES GERAIS da página 84 do Edital. Por permanecer sem autenticação ou sem código de autenticidade ou sem assinatura eletrônica válida na entrega da fase recursal, permanece a negação do título.

Protocolo 105707547009 - Inscrição: 1057081057124-1

Item 3 - **ACEITO**, Documento encaminhado.

Protocolo 105707547432 - Inscrição: 1057081084842-9

Item 3 - **ACEITO**, documento encaminhado.

Diploma ou o comprovante de requisito exigido para o cargo - **ACEITO**, Documento encaminhado.

Inscrição: 1057050077135-7

Item 3. Após nova análise, defere-se o título apresentado anteriormente no item 3.